

Reunião de 26-12-2012

ATA N.º 25

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM VINTE E SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DOZE

---- Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, estando presentes os Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo, Hélder José Gomes Ambrósio e Dr. Jorge David Sousa Paiva. -----

---- Registou-se a falta, considerada justificada, da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, por se encontrar de férias. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

---- Foi lida e aprovada, por maioria, com quatro votos favoráveis, do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, e dos Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo e Dr. Jorge David Sousa Paiva e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas e Helder José Gomes Ambrósio, a ata da reunião ordinária anterior, realizada em 11 de dezembro de 2012, a qual tinha sido aprovada em minuta, no final da reunião, para efeitos imediatos. -----

---- Os Senhores Vereadores, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas e Hélder José Gomes Ambrósio, declararam que se abstiveram na votação da ata da reunião ordinária anterior, realizada em 11 de dezembro de 2012, por não terem estado presentes nessa reunião.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 21 de dezembro de 2012, que apresentava os seguintes saldos: - De operações orçamentais: 329.937,79 € (trezentos e vinte e nove mil novecentos e trinta e sete euros e setenta e nove cêntimos); - De operações extra orçamentais: 130.833,51 € (cento e trinta mil oitocentos e trinta e três euros e cinquenta e um cêntimos). -----

INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA

---- Não foram apresentados assuntos para serem incluídos na Ordem do Dia. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Reunião de 26-12-2012

---- Os Senhores Vereadores, Adelino José Borges Amaral e Hélder José Gomes Ambrósio, apresentaram o pedido de esclarecimentos que a seguir se transcreve: -----

---- “Tendo vindo a público, através das redes sociais, notícias que referem um hipotético protocolo, já celebrado entre a Câmara de Nelas e uma empresa espanhola, de cedência de terrenos para instalação de uma unidade industrial, de produção de rações a partir do tratamento de resíduos animais, solicita-se à Senhora Presidente os seguintes esclarecimentos:

---- - Existe algum protocolo, contrato ou outro documento vinculativo, sobre a matéria acima referida? -----

---- - Foi efetuada ou prometida, a cedência de terrenos para instalação da referida empresa? Se sim, qual a área e em que zona? -----

---- - Qual o ponto de situação do processo e que diligências foram efetuadas? -----

---- Solicita-se que as respostas sejam por escrito ou vertidas na Ata da Reunião de Câmara, bem assim como cópia de todo o processo, nomeadamente, troca de correspondência, contrato, protocolo ou outras declarações, planos de investimento e declarações de intenção da empresa empreendedora, em especial no que toca a valor do investimento, postos de trabalho a criar, tecnologia utilizada, enquadramento legal e licenciamento ambiental.” -----

---- Em resposta, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, informou que a informação que ia prestar não era agradável e que não se dirigia diretamente aos Senhores Vereadores Adelino José Borges Amaral e Helder José Gomes Ambrósio, visto que sabia a quem dirigia estas palavras e elogiou os Senhores Vereadores do Partido Socialista pelo facto de estes pedirem esclarecimentos no órgão próprio, que é a Câmara Municipal e não nos blogues como fazem outros. Referiu que, de facto, existem no Concelho de Nelas algumas pessoas que se refugiam nos blogues e que não querem o desenvolvimento do Concelho, mas que, de facto, trata-se de uma empresa que vai criar 150 postos de trabalho, com um investimento de cerca de 30 milhões de euros, que ele próprio, acompanhado de dois técnicos da Câmara Municipal, tinha ido visitar a empresa sede, em Barcelona e que, de facto, não viram qualquer tipo de poluição, visto que o projeto para a fábrica a instalar em Nelas não tem nada a ver com o projeto que esteve previsto para Mangualde, que respeitará todas as regras ambientais. Trata-se de uma empresa de tipo 3, que transformará resíduos de frangos, designadamente penas e patas, em rações e óleos, que vão ser utilizados para a cosmética. Reafirmou que não era verdade o que dizem os blogues e que sabia que os Senhores Vereadores do Partido Socialista não se refugiam em blogues. Afirmou, também que o Ministério do Ambiente era muito rigoroso e que apesar dos problemas ambientais que há alguns anos a esta parte muitos diziam existir acerca da firma Madibéria, tomara o Concelho de Nelas ter 10 ou 15 Madibérias. Informou, ainda, que gostava muito do Concelho de Nelas, que sempre lutou para ter muitas indústrias no Concelho. Por fim, informou, ainda, que já foi assinado um protocolo com a empresa espanhola, no qual é cedido um terreno com cerca de 10 hectares, cuja fábrica terá uma área coberta com cerca de 1,2 hectare e que, se de facto, houver qualquer tipo de poluição, a Câmara Municipal pode, a todo tempo, revogar o protocolo já assinado. -----

Reunião de 26-12-2012

---- O Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas afirmou que ninguém com bom senso não quererá fábricas em Nelas, embora perceba a preocupação das pessoas relativamente às questões ambientais. Afirmou, também, que acreditava nas palavras do Senhor Vice-Presidente da Câmara e sugeriu que o Senhor Vice-Presidente da Câmara visitasse outras fábricas do mesmo ramo para assim aferir dos eventuais problemas ambientais e que via com agrado a vinda de uma fábrica para Nelas para criação de 150 postos de trabalho. -----

---- De seguida, o Senhor Vice-Presidente da Câmara informou que estava a planear fazer uma visita surpresa, novamente às instalações da fábrica, em Espanha, convidando desde já, os Senhores Vereadores do Partido Socialista a acompanhá-lo nessa visita. Informou, também que já teve uma reunião em Lisboa onde procurou saber mais informações acerca daquela empresa. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral informou que os Senhores Vereadores do Partido Socialista fizeram este pedido de esclarecimentos pelo facto do Senhor Vice-Presidente da Câmara ter dado informações a um jornal local e só por esse facto é que os Senhores Vereadores do Partido Socialista mostram alguma preocupação de tipo ambiental em relação à instalação da referida empresa. -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, afirmou que não tinha dado, inicialmente, nenhuma informação aos Senhores Vereadores do Partido Socialista pelo facto do assunto estar ainda em fase embrionária, mas que, futuramente vai ceder todos documentos relacionados com a instalação da referida empresa, quer aos Senhores Vereadores do Partido Socialista, quer ao Senhor Vereador Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas. Terminou, reafirmando que a empresa em questão não provoca maus cheiros no exterior, nem é poluente. -----

ORDEM DO DIA

1 – OBRAS PÚBLICAS

1.1. ROTUNDAS NA E.N. N.º 234, EM CANAS DE SENHORIM/PAVIMENTAÇÃO – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento do Despacho da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 11 de dezembro de 2012, a aprovar a abertura de concurso público, nos termos da alínea a), do artigo 19.º, em conjugação com a alínea b), do art.º 16.º, e artigo 130.º, e seguintes do CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação, para execução da empreitada: “Rotundas na E.N. n.º 234, em Canas de Senhorim/Pavimentação”, que a seguir se transcreve: -----

---- “Concordo.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 11 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica de Projetos e Planeamento Municipal, que a seguir se transcreve: -----

Reunião de 26-12-2012

---- “Rotundas na E.N. n.º 234, em Canas de Senhorim/Pavimentação - Concurso público, nos termos da alínea a), do artigo 19.º, em conjugação com a alínea b), do art.º 16.º, e artigo 130.º, e seguintes do CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação -----

---- No seguimento do Protocolo celebrado com a EP – Estradas de Portugal, S.A., é necessária a abertura de um procedimento para a pavimentação das Rotundas na E.N. n.º 234, em Canas de Senhorim. De acordo com as quantidades de trabalhos constantes na folha anexa e respetivo orçamento, é necessário proceder à abertura de um concurso público nos termos da alínea b), do artigo 19.º, em conjugação com a alínea b), do art.º 16.º, e artigo 130.º, e seguintes do CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação. -----

---- O preço base fixado em convite (370.000,00 € S/IVA), inclui apenas a pavimentação com materiais constituintes das misturas não ligadas, misturas betuminosas, misturas tratadas com ligantes hidráulicos e betão hidráulico, sendo os restantes trabalhos executados pelos nossos serviços. -----

---- O critério de adjudicação do referido procedimento será o da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com os fatores de apreciação e respetivas ponderações constantes do programa de procedimento. -----

---- Nos termos do n.º 1, do art.º 130.º do CCP, este concurso será publicitado no Diário da República através de anúncio. -----

---- De acordo com o previsto no art.º 67.º, do CCP, deverá proceder-se à designação do Júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição: -----

---- - Presidente – Dr. Manuel da Conceição Marques; - Vogal – Eng.º Luís Adelino Guerra Almeida Ferreira; - Vogal – Eng.ª Susana Maria Daniel Abrantes Mesquita; - Vogal suplente – Eng.º Gonçalo Nuno da Costa Paiva Laranjeira; - Vogal suplente – Eng.ª Paula Alexandra Lopes Sampaio; - Secretário – António Manuel Neves da Costa. -----

---- Para efeitos de aprovação, acompanham esta proposta o programa de procedimento e o caderno de encargos, nos termos da alínea b), do n.º 1 e n.º 2, do art.º 40.º, do CCP e ainda os seguintes elementos: - Anúncio do concurso; - Plano de Segurança e Saúde. -----

---- Informo que este concurso não irá ter expressão financeira no corrente ano, pelo que, de acordo com informação da Secção de Contabilidade, o respetivo cabimento fica cativo no Orçamento de 2013. -----

---- Ainda de acordo com a informação da Secção de Contabilidade não há fundos disponíveis, pelo que junto parecer jurídico cujo conteúdo permite a realização do procedimento, que se fará de imediato de acordo com as ordens de V.ª Ex.ª. -----

---- À superior consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- Presente, também, um parecer, datado de 11 de dezembro de 2012, do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques, que a seguir se transcreve: -----

---- “Rotundas na E.N. n.º 234, em Canas de Senhorim/Pavimentação – Concurso Público ----

---- A execução das “Rotundas em Canas de Senhorim”, em parceria com a Estradas de Portugal, visa promover a segurança de pessoas e bens, porquanto os acidentes ocorridos naquele local, envolvendo a perda de vidas, foram dezenas. -----

Reunião de 26-12-2012

---- Acresce ainda que, nos termos do artigo 3.º, alínea a), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, entendem-se por compromissos as obrigações de efetuar pagamentos a terceiros em contrapartida do fornecimento de bens e serviços ou da satisfação de outras condições. Os compromissos consideram-se assumidos quando é executada uma ação formal pela entidade, como sejam a emissão de ordem de compra, nota de encomenda ou documento equivalente, ou a assinatura de um contrato, acordo ou protocolo. -----

---- Ora, no caso concreto, o protocolo entre a Estradas de Portugal e o Município de Nelas foi outorgado antes da entrada em vigor da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

---- Posto isto, mesmo não havendo fundos disponíveis, no valor de 370.000,00 € (s/IVA), para a realização desta despesa, proponho à Senhora Presidente da Câmara que determine a abertura de um Concurso Público nos termos da alínea b), do artigo 19.º, em conjugação com a alínea b), do artigo 16.º e artigo 130.º e seguintes do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, na sua atual redação, de acordo com a informação que se anexa e do qual faz parte integrante, porquanto é necessário assegurar a vida dos cidadãos que utilizam diariamente a Estrada Nacional n.º 234, estando subjacentes a este pedido a salvaguarda do interesse público e a preservação da vida humana, no âmbito do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, ou em alternativa permita que use o cargo de Vice-Presidente para determinar essa competência. -----

---- Mais informamos que a obra é executada de acordo com o protocolo outorgado entre o Município de Nelas e a Estradas de Portugal. -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, a Senhora Presidente da Câmara superiormente o decidirá.”

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. CONCURSO PÚBLICO – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REFEITÓRIOS ESCOLARES – PEDIDO DE AUMENTO DO PREÇO DAS REFEIÇÕES – APROVAÇÃO

---- Presente o ofício n.º 105/12/AO/MM, datado de 03 de dezembro de 2012, da firma Eurest – Sociedade Europeia de Restaurantes, Ld.ª, com sede no Porto, que a seguir se transcreve: ---

---- “Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Atualização de preço da refeição, Cláusula 19.ª -----

---- Conforme estabelecido na Cláusula 19.ª do Caderno de Encargos, Secção II, Obrigações da Câmara Municipal de Nelas, o preço de refeição contratualizado é passível de revisão caso se verifiquem alterações na conjuntura económica, após 6 meses de contrato. -----

---- Assim, em virtude da redução do número de refeições servidas, face ao Contratualizado, e a inflação verificada transformou esta prestação de serviços deficitária. -----

---- Deve-se à base do preço a concurso ter incluído custos fixos com pessoal, equipamentos, transportes e supervisão. Logo, a redução do número de refeições é dramático para a gestão, acrescido ainda da inflação verificada. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 26-12-2012

---- Para clarificar este raciocínio anexamos um mapa com os custos, para que possa entender a dificuldade que estamos a sentir e necessitamos de ver retificada. -----

---- Com base no justo pedido, vimos solicitar autorização de atualização do preço a vigorar no início do segundo semestre de contrato. -----

---- Preço do concurso: € 1,274 – Valor do concurso a 3 anos - € 337.864,80; -----

---- Novo Preço: € 1,374 – Valor previsto atualizado 3 anos - € 321.766,07; -----

---- Como pode verificar nunca será atingido o valor global do concurso. -----

---- Nota: Aos preços apresentados acresce a percentagem decorrente da aplicação do I.V.A., à taxa legal em vigor.” -----

---- Presente, também, uma informação datada de 17 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica de Projetos e Planeamento Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Concurso Público – Fornecimento de Refeições em Refeitórios Escolares -----

---- Requerente: Firma Adjudicatária “Eurest”. -----

---- I. Solicita a firma Eurest adjudicatária do “Fornecimento de Refeições em Refeitórios Escolares” uma atualização do preço das refeições para vigorar no início do 2.º semestre do contrato, com base na Cláusula 19.ª, do Caderno de Encargos, que estabelece que o preço da refeição contratualizado é passível de revisão caso se verifiquem alterações na conjuntura económica, após 6 meses de contrato. -----

---- O número de refeições contratado por dia é de 442 e o número de refeições servidas é de 390, o que equivale a menos 52 refeições por dia. -----

---- a) Alega a firma que o investimento em equipamentos, pessoal, viaturas e combustível e matérias-primas não-alimentares é o mesmo tanto servindo 442 como 390 refeições por dia, sendo a única despesa que varia é o referente às matérias-primas alimentares. -----

---- b) Por estes motivos propõem que o preço unitário atual de 1,274 €/refeição passe para 1,374 €/refeição. -----

---- II. Parecer dos Serviços -----

---- Atendendo ao exposto e ao disposto na Cláusula 19.ª do Caderno de Encargos e ainda a que a nova proposta da firma é bastante inferior às dos outros concorrentes presentes no concurso, julga-se ser de aceitar a proposta apresentada pela firma “Eurest”. -----

---- No entanto, deixa-se à consideração de V.ª Ex.ª a superior decisão. -----

---- À consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- Presente, ainda, um parecer, datado de 20 de dezembro de 2012, da Jurista desta Câmara Municipal, que a seguir se transcreve: -----

---- “Concurso Público – Fornecimento de Refeições em Refeitórios Escolares -----

---- Requerente: Firma adjudicatária “Eurest” -----

---- 1 - Dos factos: -----

---- Em 5 de dezembro de 2012, deu entrada no Município de Nelas uma proposta de revisão de preço de refeição proveniente da empresa “Eurest”, adjudicatária do “Fornecimento de Refeições em Refeitórios Escolares”, cujo contrato foi outorgado com o Município em 5 de abril de 2012. -----

Reunião de 26-12-2012

---- Esta adjudicação foi precedida de Concurso Público Internacional, ao abrigo da alínea b) do n.º 1, do artigo 16.º, conjugado com o artigo 20.º, n.º1, alínea b) e com os artigos 38.º e 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, tendo culminado com a adjudicação à empresa “Eurest” por ter apresentado a proposta com o preço mais baixo (337.864,80€). -----

---- Na proposta de revisão de preço de refeição, a empresa adjudicatária alega que, -----

---- “Conforme estabelecido na Cláusula 19.ª do Caderno de Encargos, Secção II, Obrigações da Câmara Municipal de Nelas, o preço de refeição contratualizado é passível de revisão caso se verifiquem alterações na conjuntura económica, após 6 meses de contrato. -----

---- Assim, em virtude da redução do número de refeições servidas, face ao Contratualizado, e a inflação verificada transformou esta prestação de serviços deficitária. -----

---- Deve-se à base do preço a concurso, ter incluído custos fixos com pessoal, equipamentos, transportes e supervisão. Logo, a redução do número de refeições é dramático para a gestão, acrescido ainda da inflação verificada. -----

---- Com base no justo pedido, vimos solicitar autorização de atualização do preço a vigorar no início do segundo semestre de contrato. -----

---- Preço do concurso €1,274 Valor do concurso 3 anos €337.864,80. -----

---- Novo preço €1,374 Valor previsto atualizado 3 anos €321.766,07. -----

---- Como pode verificar nunca será atingido o valor global do concurso. -----

---- Nota: Aos preços apresentados acresce a percentagem decorrente da aplicação do I.V.A., à taxa legal em vigor. (...)” -----

---- De acordo com informação do Júri do concurso, -----

---- “Atendendo ao exposto e ao disposto na Cláusula 19.ª do Caderno de Encargos e ainda a que a nova proposta da firma é ainda bastante inferior às dos outros concorrentes presentes no concurso, julga-se ser de aceitar a proposta apresentada pela firma “Eurest”. No entanto deixa-se à consideração de V. Ex.ª a superior decisão.” -----

---- II - Do Direito: -----

---- Perante o exposto, concluímos que estamos perante um pedido de revisão de preços ao abrigo do disposto no artigo 300.º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), sob a epígrafe “Revisão de preços”, -----

---- “Sem prejuízo do disposto nos artigos 282.º, 341.º e 382.º, só há lugar à revisão de preços se o contrato o determinar e fixar os respetivos termos, nomeadamente o método de cálculo e a periodicidade.” -----

---- Assim, de acordo com o artigo 300.º do CCP, para haver lugar a revisão de preços é necessário: -----

---- 1. O contrato prever a revisão de preços; -----

---- 2. Fixar os respetivos termos, nomeadamente o método de cálculo e a periodicidade. -----

---- Ora, a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços de Confeção e Fornecimento de Refeições para Alunos do 1.º Ciclo e Educação Pré-Escolar (Jardins de Infância) do Concelho de Nelas, determina que, -----

---- “- Pelo fornecimento dos serviços a prestar atrás indicados, o primeiro outorgante obriga-



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 26-12-2012

se a pagar ao segundo outorgante o valor de 337.864,80€ (trezentos e trinta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro euros e oitenta cêntimos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta apresentada pela entidade adjudicatária atrás indicada. -----

---- - No decurso do presente contrato o preço contratual pode ser revisto de acordo com a cláusula 19.^a do caderno de encargos, se se verificarem alterações na conjuntura económica que o consubstanciem”. -----

---- A Cláusula Terceira do contrato determina que pode haver lugar a revisão de preços, estando, portanto, cumprido o primeiro pressuposto do artigo 300.º do CCP. -----

---- Relativamente ao segundo pressuposto, fixação dos termos em que pode ocorrer, nomeadamente o método de cálculo e a periodicidade, a Cláusula Terceira remete para a Cláusula 19.^a do Caderno de Encargos, sob a epígrafe “Revisão de preços” segundo a qual: ---

---- “1 - O preço contratual poderá ser revisto se se verificarem alterações na conjuntura económica que o consubstanciem. -----

---- 2 - O(s) preço(s) resultante(s) de eventuais revisões terão que vigorar, no mínimo, durante 6 meses. -----

---- 3- Durante os primeiros 6 meses, contados do início do efetivo fornecimento das refeições, o preço a praticar será o vinculado pela entidade adjudicatária na respetiva proposta. -----

---- 4 - A proposta de revisão de preços será da iniciativa do adjudicatário e deverá ser comunicada através de carta, fundamentando a alteração do preço. -----

---- 5- A fundamentação da alteração do preço deverá ser acompanhada dos documentos justificativos. -----

---- 6- A Câmara Municipal de Nelas, após análise ao requerimento de revisão de preços, reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar a mesma.” -----

---- Esta cláusula estabelece que, a proposta de revisão de preços só pode ocorrer 6 meses após o início do efetivo fornecimento das refeições, será da iniciativa do adjudicatário e deverá ser comunicada através de carta, fundamentando a alteração do preço, sendo que a fundamentação da alteração do preço deverá ser acompanhada de documentos justificativos. -

---- Da análise da Cláusula 19.^a concluímos que está cumprido o segundo pressuposto do artigo 300.º do CCP, porquanto, estabelece-se que esta revisão só pode ocorrer decorridos 6 meses de execução do contrato e exige que a fundamentação da alteração do preço seja acompanhada de documentos justificativos. -----

---- A requerente adjudicatária apresentou a proposta (Cláusula 19.^a, n.º4), cumprindo o prazo de 6 meses de execução do contrato, outorgado em 5 de abril de 2012 (Cláusula 19.^a, n.º2 e 3) e fundamentou a alteração do preço, juntando para isso documento justificativo (Cláusula 19.^a, n.º5). -----

---- III - Parecer dos Serviços: -----

---- Perante os dados apresentados pela empresa adjudicatária, concluímos que a revisão do preço de cada refeição para 1,374€, num total de 390 refeições por dia, perfazendo um valor previsto nos 3 anos de 321.766,07€, não ultrapassa o preço base do contrato (337.864,80€),

Reunião de 26-12-2012

continuando abaixo das propostas apresentadas pelos concorrentes Gertal, cujo valor proposto foi de 448.188,00€, e pelo concorrente Uniself, cujo valor proposto foi de 490.620,00€ (tendo por base 442 refeições). -----

---- Posto isto e tendo em consideração o princípio da legalidade que constitui o fundamento, o critério e o limite de toda a atuação administrativa, resta-nos concluir que, salvo melhor opinião, poderá ser aceite a proposta de revisão de preços, porquanto achamos preenchidos os pressupostos do artigo 300.º do CCP, bem como cumpridos os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência. -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, a Senhora Presidente da Câmara superiormente o decidirá.”

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atualização do preço unitário atual de 1.274 €/refeição para 1,374€/refeição, fornecidas pela firma Eurest – Sociedade Europeia de Restaurantes, Ld.ª, em refeitórios escolares, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Projetos e Planeamento Municipal e com o parecer da Jurista, atrás descritos. -----

3 – TAXAS E IMPOSTOS

3.1. ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 13 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Atualização da Tabela de Taxas Municipais -----

---- De acordo com o n.º 1, do artigo 23.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais deste Município, os valores das taxas e de outras receitas municipais previstas naquela tabela, anexas ao referido regulamento, são automaticamente atualizadas no início de cada ano de acordo com o Índice de Preços no Consumidor, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29/12. -----

---- Sendo que nem o Regulamento e Tabela de Taxas, nem a lei supra referida especificam concretamente qual o Índice de Preços ao Consumidor a ser aplicado na atualização, solicita-se a V.ª Ex.ª esclarecimento sobre qual o índice a aplicar na atualização ordinária das taxas e outras receitas municipais para o ano de 2013. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- Na informação atrás descrita encontra-se exarada uma informação, datada de 13 de dezembro de 2012, da Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Devem aplicar o Índice Harmonizado de Preços no Consumidor, a variação média em novembro de 2012, referente aos últimos 12 meses, conforme publicação do INE em anexo.”

---- A Câmara deliberou, por maioria, com quatro votos favoráveis, do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Manuel da Conceição Marques e dos Senhores Vereadores, Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas, Maria Antónia Ferreira Casquilha de Figueiredo e Dr. Jorge David Sousa Pais e dois votos contra, dos Senhores Vereadores, Adelino José

Reunião de 26-12-2012

Borges Amaral e Helder José Gomes Ambrósio, proceder à atualização da Tabela de Taxas e Licenças em vigor neste Município, de acordo com o Índice Harmonizado de Preços no Consumidor, apurado e divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística, que é de 2,91%, e nos termos e de acordo com o n.º 1, do artigo 23.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais deste Município. -----

---- O Senhor Vereador Adelino José Borges Amaral afirmou que os Senhores Vereadores do Partido Socialista votaram contra esta atualização pois entendem que o Executivo Municipal deve repensar a Tabela de Taxas Municipal em vigor e sugeriu que haja uma redução de algumas taxas municipais. -----

---- De seguida, leu a declaração de voto, que a seguir se transcreve, em seu nome pessoal e em nome do Senhor Vereador Hélder José Gomes Ambrósio: -----

---- “O voto contra na votação para atualização da Tabela de Taxas Municipais, justifica-se pois que, não obstante derivar da aplicação da Lei, a referida Tabela já havia merecido o voto contra dos Vereadores do Partido Socialista, por “não concordarem com qualquer aumento, por pequeno que seja, em taxas que têm a ver com abastecimento de água, recolha de resíduos sólidos, licenciamento de construção e derivadas, atividade industrial e comercial, muito em especial o pequeno comércio tradicional.” -----

---- Propõe-se que, tendo em conta o agravamento da situação económica e social do Concelho, das Famílias e das pequenas Empresas e em especial o Comércio, seja feita uma revisão da Tabela de Taxas Municipais, adequando as taxas à realidade atual e desagravando, sempre que possível, os encargos das Famílias e Empresas em dificuldades.” -----

---- O Senhor Vice-Presidente da Câmara informou os Senhores Vereadores do Partido Socialista que a Senhora Presidente da Câmara afirmou numa sessão da Assembleia Municipal que era sua intenção proceder a uma revisão da Tabela de Taxas Municipais baixando algumas taxas. Concorda com a vontade dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, porquanto, ele vem ao encontro da vontade da Senhora Presidente da Câmara já manifestava há algum tempo. -----

4 – DIVERSOS

4.1.DIRETORA-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS – CESSAÇÃO DE FUNÇÕES – AGRADECIMENTO – CONHECIMENTO

---- Presente um ofício da Senhora Diretora-Geral da Autarquias Locais, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.^a Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- No próximo dia 31 de dezembro cesso funções como Diretora-Geral das Autarquias Locais, as quais procurei sempre exercer com especial empenho e verdadeiro sentido de missão, tendo procurado reforçar os laços de proximidade entre a Administração Central e a Administração Local Autárquica, facto que permitiu conhecer melhor e aprofundar o meu respeito pelos eleitos locais. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 26-12-2012

---- No termo deste ciclo não posso deixar de agradecer a todos aqueles que comigo colaboraram, em particular os eleitos locais, a oportunidade que me deram de contribuir para um melhor serviço público. -----

---- É com este espírito que lhe desejo a si e a todos aqueles que consigo trabalham, um Bom Natal e que o ano 2013 seja marcado, neste momento particularmente difícil que atravessamos a atravessar, pela capacidade de reforçar cada vez mais o papel dos municípios na nossa sociedade e sobretudo junto do cidadão.” -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

4.2.CPCJ – COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE NELAS – PROGRAMA “FÉRIAS EM AÇÃO – NATAL 2012” – PEDIDO DE COLABORAÇÃO

---- Presente o ofício n.º 333, datado de 10 de dezembro de 2012, da CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Nelas, que a seguir se transcreve: -----

---- “Ex.m.ª Senhora Presidente da Câmara Municipal de Nelas -----

---- Pedido de colaboração – Programa “Férias em Ação – Natal 2012”. -----

---- No âmbito da intervenção desta Comissão de Proteção e do acompanhamento dos menores com processos de promoção e proteção instaurados, vimos comunicar a V.ª Ex.ª a integração no Programa “Férias em Ação – Natal 2012”, dinamizado pelo Município, das seguintes crianças: -----

---- - Álvaro Ismael Viegas Nascimento; - Maria João Simões Silva Amorim; - Margarida Sofia dos Santos Amorim. -----

---- Tendo em conta os contextos sócio-familiares em que estas se encontram inseridas, de grande fragilidade e de grave carência económica, solicitamos a V.ª Ex.ª uma atenção particular e o apoio necessário e indispensável para que as mesmas possam beneficiar gratuitamente do serviço de almoço.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento dos almoços aos menores Álvaro Ismael Viegas Nascimento; Maria João Simões Silva Amorim e Margarida Sofia dos Santos Amorim, integrados no Programa “Férias em Ação – Natal 2012”. -----

5 - CONTABILIDADE

5.1.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2012 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das Modificações ao Orçamento Municipal para o ano de 2012, n.º 28, e às Grandes Opções do Plano, para o mesmo ano de 2012, n.º 24, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

6 - OBRAS PARTICULARES

6.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO, N.º 3, DO ART.º 65.º, DA LEI N.º. 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA PELA LEI N.º. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO

11



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 26-12-2012

6.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos pela Senhora Presidente da Câmara, no período compreendido entre 04 e 17 de dezembro de 2012, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

6.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviço Administrativo de Obras, referente a licenças de construção emitidas no período compreendido entre 04 e 17 de dezembro de 2012, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----

6.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, referente a processos de licenciamentos e autorizações administrativas de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares - Serviço Administrativo de Obras no período compreendido entre 05 e 14 de dezembro de 2012, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

6.2.RELAÇÃO DE PROCESSOS DE EDIFICAÇÃO CADUCADOS, PRECEDIDOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100.º E 101.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade dos processos de edificação, precedidos de audiência prévia, nos termos dos artigos 100.º e 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, no período compreendido entre 05 e 17 de dezembro de 2012, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

6.3.COMUNICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO PARA CONSUMO PRÓPRIO, DA CLASSE B2 (CAPACIDADE UNITÁRIA DE 9,90 M³). LOCAL: ZONA INDUSTRIAL 1, FREGUESIA DE NELAS. REQUERENTE: MOTA ENGIL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A. – PROPOSTA DE PEDIDO DE PARECER

---- Presente uma informação, datada de 03 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviços Técnicos de Obras, que a seguir se transcreve: -----

Reunião de 26-12-2012

---- “Comunicação de instalação de Posto de Abastecimento para consumo próprio, da classe B2 (capacidade unitária de 9,90 m³). – Registo n.º 10179, de 16/11/2012. Local: Zona Industrial 1, Freguesia de Nelas. Requerente: Mota Engil – Engenharia e Construção, S.A. Processo n.º 01/71/2012. -----

---- I. Solicitação do requerente: -----

---- 1. A empresa requerente comunica a instalação de Posto de Abastecimento para consumo próprio, da classe B2 (capacidade unitária de 9,90 m³). -----

---- II – Enquadramento Legal: -----

---- 1. De acordo com o Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 217/2012, de 09/10, que estabeleceu os procedimentos e as competências do licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustíveis: -----

---- Anexo III – Classe B2: - Embora não sujeitas a licenciamento, ficam, no entanto, obrigadas ao cumprimento do previsto no artigo 21.º, da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro, a seguinte instalação: -----

---- a) O licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional; -----

---- - As instalações de classes B1 e B2, sem prejuízo do cumprimento dos regulamentos de segurança aplicáveis, não ficam sujeitas a licenciamento. -----

---- - Não obstante o disposto no número anterior, o proprietário das instalações de classe B2 deve entregar na respetiva Câmara Municipal um processo, constituído pelos seguintes elementos referentes à instalação: -----

---- a) Identificação do proprietário, localização da instalação e direito à utilização do terreno;

---- b) Caracterização da instalação; -----

---- c) Certificado de inspeção das instalações emitido por uma EI (Entidade Inspetora) reconhecida pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) respeitante ao cumprimento das regras de segurança; -----

---- d) Indicação da entidade exploradora das instalações reconhecida pela DGEG, quando tal for exigível pelo Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio; -----

---- e) Para o equipamento sob pressão, certificado de aprovação da instalação, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2000, de 25 de maio. -----

---- 3 – O processo referido no número anterior deve ser entregue antes do início da exploração. -----

---- III. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. O pedido de instalação de Postos de Abastecimento para Consumo Próprio, da classe B2 encontra-se devidamente instruído. Assim, nos termos do n.º 3, artigo 21.º, da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, alterada pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de novembro, não vejo inconveniente na pretensão, a empresa requerente poderá dar início à exploração. -----

---- Nota: Pelo facto de se tratar de uma simples comunicação, isenta de licença ou comunicação prévia, enviar cópia desta informação à empresa requerente. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

Reunião de 26-12-2012

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável relativo à instalação de Posto de Abastecimento para consumo próprio, da classe B2, com capacidade unitária de 9,90 m³, a que se refere o processo n.º 01/71/2012, sito na Zona Industrial 1, de Nelas, Freguesia de Nelas, em que é requerente a firma Mota Engil – Engenharia e Construção, S.A., nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares – Serviços Técnicos de Obras, atrás descrita. -----

6.4.PEDIDO DE PARECER RELATIVO À CONSTITUIÇÃO DO REGIME DE COMPROPRIEDADE DE UM TERRENO RÚSTICO. LOCAL: CHÃO DO PINHEIRO, FONTE ALCAIDE, FREGUESIA DE SENHORIM. REQUERENTE: ANTÓNIO HENRIQUES AMARAL. COMPROPRIETÁRIOS: HANS CHRISTIAN COUTTENIER, CLAUDINE CLARISSE ALEXANDER E ISABELLE CHALANTON – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 14 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de parecer relativo à constituição do regime de compropriedade de um terreno rústico. Local: Chão do Pinheiro, Fonte Alcaide, Freguesia de Senhorim. Requerente: António Henriques Amaral. Comproprietários: Hans Christian Couttenier, Claudine Clarisse Alexander e Isabelle Chalanton. -----

---- I. Solicitação dos requerentes: -----

---- 1. A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios, de acordo com o n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto. -----

---- 2. O parecer só poderá ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.

---- II. Parecer dos Serviços: -----

---- 1. O requerente solicita parecer favorável de constituição de regime de compropriedade de terreno rústico, sito ao “Chão do Pinheiro”, artigo 6431, localizado em Fonte de Alcaide, Freguesia de Senhorim, sendo 1/3 a favor de cada um dos comproprietários propostos. -----

---- 2. Assim sendo, não vejo qualquer inconveniente na pretensão, pelo que sou de opinião que se poderá emitir um parecer favorável. -----

---- - Mais informo que a constituição de compropriedade não conduz ao fracionamento físico de propriedade comum, nem confere quaisquer direitos de construção ou divisão em lotes com vista ao mesmo fim. -----

--- À superior consideração de V.ª Ex.ª” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto à constituição de compropriedade, em nome dos comproprietários Hans Christian Couttenier, Claudine Clarisse Alexander e Isabelle Chalanton, de um prédio rústico, sito ao “Chão do Pinheiro”, em Fonte Alcaide, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Senhorim, sob o artigo número

Reunião de 26-12-2012

6431, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, atrás descrita. -----

6.5. ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, RECREATIVA E CULTURAL DO CIMO DO POVO, DE NELAS – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS MUNICIPAIS – TAXAS PELA LICENÇA DE REALIZAÇÃO DE RECINTO IMPROVISADO E LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO DE FESTA DE MÚSICA AO VIVO NO DIA 25 DE DEZEMBRO DE 2012 – LOCAL: EDIFÍCIO DA ASSOCIAÇÃO - ISENTAR, OU REDUZIR, OU INDEFERIR O PEDIDO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Isaura Leonor Marques de Figueiredo Silva Pedro, datado de 17 de dezembro de 2012, a isentar a Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo, de Nelas, do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão de licença de recinto improvisado e da licença especial de ruído, para uma festa de música ao vivo, que decorreu no Edifício da Associação no dia 25 de dezembro de 2012, das 19:00 h às 04:00 horas do dia seguinte, que a seguir se transcreve: -----

---- “No âmbito do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atendendo à proximidade do evento, pelo carácter de urgência, defira-se a pretensão (isentar a taxa municipal). Este ato deverá ser ratificado na próxima reunião da Câmara Municipal.” -----

---- Este despacho foi exarado na informação, datada de 13 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica de Obras e Licenciamentos Particulares, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de isenção do pagamento das taxas municipais – Taxas pela licença de recinto improvisado e licença especial de ruído de festa de música ao vivo no dia 25 de dezembro de 2012 - Isentar, ou Reduzir, ou Indeferir o pedido – Local: Edifício da Associação. Requerente: Associação Desportiva, Recreativa e Cultural do Cimo do Povo, de Nelas. -----

---- I - Solicitação do requerente: -----

---- 1. A entidade requerente solicita isenção do pagamento das taxas municipais devidas pela licença de recinto e licença especial de ruído, festa em recinto improvisado, a decorrer no dia 25 de dezembro de 2012, com início às 19:00 horas e término às 04:00 horas do dia seguinte, ao abrigo do n.º 2, da alínea c, do artigo 5.º, do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, conforme fotocópias em anexo das respetivas certidões. -----

---- II – Enquadramento legal: -----

---- 1. De acordo com o Regulamento e Tabela de Taxas Municipais de Nelas, n.º 2, da alínea c), do artigo 5.º: -----

---- - Na medida do interesse público municipal de que se revistam os atos cujo licenciamento se pretende obter, ou as prestações de serviços requeridas, podem ainda beneficiar de isenção, ou de redução do pagamento de taxas e outras receitas municipais: -----

---- - Alínea c) As associações religiosas, culturais, desportivas, profissionais, ou recreativas, legalmente constituídas e as comissões fabriqueiras de igrejas e capelas pelas atividades que se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; -----

Reunião de 26-12-2012

--- 2. As isenções e reduções referidas no número anterior não afastam a necessidade de apresentação de requerimento dirigido à Câmara Municipal das necessárias licenças, quando devidas, nos termos da lei, ou Regulamento Municipal, nem dispensam o prévio licenciamento municipal a que houver lugar. -----

---- 3. As isenções e reduções referidas no n.º 2 serão concedidas por deliberação da Câmara Municipal mediante requerimento dos interessados e apresentação de prova da qualidade em que requerem e dos requisitos exigidos para a concessão da isenção ou redução. -----

---- III – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Os interessados apresentaram um requerimento de isenção do pagamento das taxas municipais, por ser considerada uma associação recreativa e cultural, conforme documentos em anexo. -----

---- 2. Assim sendo, como o pedido se encontra devidamente instruído, deixo à consideração de V.^a Ex.^a isentar, reduzir, ou indeferir o pedido. -----

---- À superior consideração de V.^a Ex.^a.” -----

6.6.PEDIDO DE CONCESSÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE CONSULTÓRIO VETERINÁRIO. LOCAL: RUA OLÍVIA BARBOSA REIS, N.º 12, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: JOANA RAQUEL DA SILVA FERNANDES – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 11 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Concessão de Mapa de Horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 10936, de 10/12/2012, em que Joana Raquel da Silva Fernandes, residente na Rua Olívia Barbosa Reis, n.º 12, freguesia de Canas de Senhorim, solicita a concessão do mapa de horário do seu estabelecimento de consultório veterinário que, nos termos do artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, pode funcionar entre as 06:00h e as 24:00h. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a concessão do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a concessão do mapa de horário para o estabelecimento de consultório veterinário, sito na Rua Olívia Barbosa Reis, n.º 12, em Canas de Senhorim, com o horário de funcionamento de segunda a sábado das 09:00 horas às 21:00 horas, com encerramento semanal ao domingo, e com paragem para almoço das 13:00 horas às 14:00 horas, em que é requerente Joana Raquel da Silva Fernandes, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

Reunião de 26-12-2012

6.7. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE MERCEARIA E TABERNA. LOCAL: RUA DO COMÉRCIO, EM FOLHADAL. REQUERENTE: ROSA CONCEIÇÃO BRITES AGOSTINHO SANTOS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 07 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de renovação de mapa de horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 10856, de 07/12/2012, em que Rosa Conceição Brites Agostinho Santos, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento comercial de mercearia e taberna, sito na freguesia de Nelas, na localidade de Folhadal, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial que, nos termos do artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, pode funcionar entre as 06:00h e as 24:00h. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de mercearia e taberna, sito na Rua do Comércio, em Folhadal, com o horário de funcionamento, das 07:00 horas às 23:00 horas, sem encerramento semanal, e com paragem para almoço das 12:30 horas às 14:30 horas, em que é requerente Rosa Conceição Brites Agostinho Santos, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

6.8. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE MERCEARIA E VINHOS. LOCAL: RUA DO ROSSIO, N.º 13, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: ARMANDO DIAS MENDES – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 10 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de renovação de mapa de horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 10944, de 10/12/2012, em que Armando Dias Mendes, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento de mercearia e vinhos, sito à Rua do Rossio, na Freguesia de Canas de Senhorim, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial que, nos termos do artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, pode funcionar entre as 06:00h e as 24:00h. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de mercearia e vinhos, sito na Rua do Rossio, n.º 13, em Canas de Senhorim, com o horário de funcionamento, das 08:00 horas às 23:00 horas, sem encerramento semanal, e com paragem para almoço das 12:30 horas às 14:30 horas, em que é requerente Armando



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 26-12-2012

Dias Mendes, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

6.9. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE ALFAIATARIA. LOCAL: RUA DO ROSSIO, N.º 15, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: JOAQUIM DO COUTO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 10 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de renovação de mapa de horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 10945, de 10/12/2012, em que Joaquim do Couto, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento de alfaiataria, sito à Rua do Rossio, n.º 15, na Freguesia de Canas de Senhorim, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial que, nos termos do artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, pode funcionar entre as 06:00h e as 24:00h. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de alfaiataria, sito na Rua do Rossio, n.º 15, em Canas de Senhorim, com o horário de funcionamento de segunda a sexta, das 09:00 horas às 19:00 horas, ao sábado das 09:00 horas às 12:30 horas, com encerramento semanal ao domingo, e com paragem para almoço das 12:30 horas às 14:30 horas, em que é requerente Joaquim do Couto, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita.

6.10. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE BARBEARIA. LOCAL: CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: MANUEL JOSÉ MENDES DIAS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 10 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de renovação de mapa de horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 10943, de 10/12/2012, em que Manuel José Mendes Dias, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial informa-se que, nos termos do artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, o mesmo se insere no regime geral de funcionamento, id est pode funcionar entre as 06:00h e as 24:00h de todos os dias da semana. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de barbearia, sito em Canas de Senhorim, com o horário de funcionamento de segunda a sábado, das 09:00 horas às 20:00 horas, com encerramento semanal ao domingo,

Reunião de 26-12-2012

e com paragem para almoço das 13:00 horas às 14:30 horas, em que é requerente Manuel José Mendes Dias, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

6.11. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS E AGRÍCOLAS. LOCAL: RUA DA BOTICA, N.º 1, R/C ESQ.º, EM NELAS. REQUERENTE: MANUEL MACHADO COSTA, UNIPESSOAL, LD.ª. – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 10 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de renovação de mapa de horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 10939, de 10/12/2012, em que Manuel Machado Costa, Unipessoal, Lda, na qualidade de entidade exploradora de estabelecimento de produtos fitofarmacêuticos e agrícolas, sito à Rua da Botica, n.º 1 – R/Chão Esq.º, na Freguesia de Nelas, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial que, nos termos do artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, pode funcionar entre as 06:00h e as 24:00h. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de produtos fitofarmacêuticos e agrícolas, sito na Rua da Botica, n.º 1, R/C Esq.º, em Nelas, com o horário de funcionamento de segunda a sexta, das 08:30 horas às 19:00 horas, ao sábado das 09:00 horas às 13:00 horas, com encerramento semanal ao domingo, e com paragem para almoço das 12:30 horas às 14:00 horas, em que é requerente a firma Manuel Machado Costa, Unipessoal, Ld.ª, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

6.12. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE PRONTO A VESTIR. LOCAL: RUA DA FONTE NOVA, N.º 2, R/CHÃO, EM NELAS. REQUERENTE: MARIA GRACIETE MOREIRA RAFAEL PAIS – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 14 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de renovação de mapa de horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11179, de 14/12/2012, em que Maria Graciete Moreira Rafael Pais, na qualidade de entidade exploradora de estabelecimento de pronto a vestir, sito à Rua da Fonte Nova, n.º 2, R/Chão, na freguesia de Nelas, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial que, nos termos do artigo 3.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, pode funcionar entre as 06:00h e as 24:00h. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 26-12-2012

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de pronto a vestir, sito na Rua da Fonte Nova, n.º 2, R/Chão, em Nelas, com o horário de funcionamento de segunda a sexta, das 09:00 horas às 19:00 horas, ao sábado das 09:00 horas às 13:00 horas, com encerramento semanal ao domingo e feriados, e sem paragem para almoço, em que é requerente Maria Graciete Moreira Rafael Pais, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita.

6.13.PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE MAPA DE HORÁRIO – ESTABELECIMENTO DE FARMÁCIA. LOCAL: RUA ABADÉ DOURADO, N.º 3, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: HELENA CATARINA PINHO DIREITO, UNIPESSOAL, LIMITADA – FARMÁCIA PELOURINHO – APROVAÇÃO

---- Presente uma informação, datada de 14 de dezembro de 2012, da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de renovação de mapa de horário -----

---- Recebido o requerimento n.º 11166, de 14/12/2012, em que Helena Catarina Pinho Direito, Unipessoal, Ld.ª, na qualidade de entidade exploradora da Farmácia Pelourinho, solicita a renovação do mapa de horário do seu estabelecimento comercial de Farmácia, informa-se que, nos termos da alínea b), do artigo 11.º, do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, o mesmo se insere no tipo de estabelecimentos que podem funcionar com horário contínuo. -----

---- Sendo que se verificam os pressupostos para a renovação do Mapa de Horário solicitado, deverá o assunto ser agendado para reunião de Câmara. -----

---- Quanto cumpre informar, à vossa consideração.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do mapa de horário para o estabelecimento de farmácia, sito na Rua Abade Dourado, n.º 3, em Canas de Senhorim, com o seguinte horário de funcionamento: -----

---- - Semana em regime de disponibilidade: De segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 22:00 horas; sábado, das 09:00 horas às 13:00 horas e das 15:00 horas às 22:00 horas; domingos e feriados, das 09:30 horas às 13:00 horas e das 15:00 horas às 22:00 horas; -----

---- - Semana em regime normal: De segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 19:30 horas; sábado, das 09:00 horas às 13:00 horas; domingos e feriados, encerrado, -----

---- em que é requerente a firma Helena Catarina Pinho Direito, Unipessoal, Limitada – Farmácia Pelourinho, nos termos e de acordo com a informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, atrás descrita. -----

7 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- Não houve qualquer intervenção neste Período. -----



SERVIÇOS DE DESPORTO:
PAVILHÃO DESPORTIVO,
PISCINAS; BIBLIOTECA;
ESPAÇO INTERNET;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Fls. _____

Reunião de 26-12-2012
ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às quinze horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada em reunião ordinária pública, realizada em 27 de dezembro de 2011, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada.

O Vice-Presidente,

A Técnica Superior, responsável pela Unidade Orgânica Administrativa e Financeira,
